



Diário Oficial



MUNICÍPIO DE CENTRAL DO MARANHÃO - MA

Central do Maranhão - MA :: Diário Oficial - Edição 251 :: Quinta, 22 de Abril de 2021 :: Página 1 de 2

SUMÁRIO

Descrição	Página
DECRETO Nº 020 DE 22 DE ABRIL DE 2021	1

DECRETO Nº 020 DE 22 DE ABRIL DE 2021.

TORNA PÚBLICO O CADASTRO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE CENTRAL DO MARANHÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRAL DO MARANHÃO, no exercício das atribuições legais que lhes são conferidas:

CONSIDERANDO o artigo 215 da Constituição da República, que assegura ao Estado o dever de garantir a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, além de estipular ao Poder Público o dever de apoiar e incentivar a valorização e a difusão das manifestações culturais;

CONSIDERANDO a Lei Federal n. 14.017, de 29 de junho de 2020, que prevê a disponibilização de renda emergencial mensal aos trabalhadores e trabalhadoras da cultura e que demanda a inscrição dos futuros beneficiados em cadastro ou sistema de governo, incluindo o cadastro Municipal de Cultura;

DECRETA:

Art. 1º. Torna público o Cadastro Cultural de Central do Maranhão - MA, mantido pela Secretaria de Cultura, como fonte de dados voltados ao mapeamento da cadeia produtiva da cultura neste município, bem como cadastro necessário ao acesso às modalidades de fomento implementadas com recursos provenientes dos mecanismos de financiamento público previstos Lei Federal, de 29 de junho de 2020.

Art. 2º. O Cadastro Cultural é uma ferramenta componente

do processo de implementação do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC.

Art. 3º. Poderão se inscrever no Cadastro Cultural de Central do Maranhão - MA, a qualquer tempo, todos os agentes e espaços culturais neste município que exerçam atividade relativa à produção, difusão ou fornecimento de bens ou serviços culturais necessários à cadeia produtiva.

Art. 4º. Para fins deste Decreto, considera-se:

1. Agente Individual (Pessoa Física): artista, produtor, g estores e todos atores culturais autônomos que se r elacionam com as práticas culturais;

1. Agente Coletivo: grupos, trupes, companhias, organi zações culturais comunitárias, povos originários, insti tuições, entidades, empresas e coletivos artísticos d as mais diversas linguagens, com ou sem personalid ade jurídica;

• Ponto de Cultura: entidades sem fins lucrativos, grup os ou coletivos com ou sem constituição jurídica, de natureza ou finalidade cultural, que desenvolvam e a rticulem atividades culturais continuadas em suas co munidades ou territórios;

1. Pontão de Cultura: entidade cultural, ou instituição p ública de ensino, que articula um conjunto de outros pontos ou iniciativas culturais, desenvolvendo ações de mobilização, formação, mediação e articulação d e uma determinada rede de pontos de cultura e dem ais iniciativas culturais, seja em âmbito territorial ou

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRAL DO MARANHÃO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://centraldomaranhao.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 8e93d0508c74ed2ea0e75ca5384c8de61c0b8ffb

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



em um recorte temático e identitário;

1. Espaços Culturais: consistem tanto em instituições formais como espaços alternativos, como teatros, salas de cinema, centros culturais, casas de leitura e escrita, bibliotecas, escolas de arte, locais de interesse turístico, galerias de arte, pontos de exposição e comercialização de produtos e bens culturais, entre outros.

Art. 5º. O cadastramento é livre, gratuito e colaborativo, será feito na Biblioteca Municipal no endereço: Av. Gov. Roseana Sarney, s/nº, Centro, das 08:00hs às 11:30hs e das 14:00hs às 16:30hs, do dia 26 a 30 de abril do corrente ano, através do preenchimento obrigatório das seguintes informações:

1. Nome/Razão Social;
 2. Nome Artístico /Nome Fantasia;
- CPF/CNPJ;
1. Data de Nascimento/Data de Expedição CNPJ;
 2. E-mail;
 3. Endereço Completo;
- Telefone;
 - Redes Sociais, site e blog (link);
1. Área de Atuação Cultural;
 2. Registro Profissional na área cultural;
 3. Integra algum Coletivo;
- Integra algum Espaço/Equipamento/Instituição Cultural;
 - Origens da Renda Financeira;
 - Vínculo Empregatício, considerando a área de atuação;
1. Benefício Previdenciário ou Assistencial, seguro - de desemprego ou de outro programa de transferência de renda federal que não seja o Bolsa Família; breve comentários culturais, na área atuante.

Parágrafo único - Cada agente cultural poderá se cadastrar, como agente individual e agente coletivo, além de associar ao seu perfil projetos e espaços culturais.

Art. 6º. O preenchimento das informações contidas no formulário, no anexo I deste Decreto, é de inteira responsabilidade do declarante e a retenção das mesmas é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura. Ao participar deste Cadastro Cultural, o declarante autoriza a divulgação dos seus dados pela Prefeitura Municipal de

Central do Maranhão.

Art. 7º. No caso de identificação, a qualquer tempo, de qualquer irregularidade na documentação apresentada pelo agente cultural, o registro poderá ser suspenso ou cancelado.

Art. 8º. O cadastro com os inscritos será publicado anualmente em Boletim Oficial do município, por meio de Portaria do Prefeito.

Art. 9º. O uso dos dados existentes no cadastro será mantido até que seja implementado o Mapa Cultural no município, uma plataforma de Informações e Indicadores Culturais, que reunirá e disponibilizará dados e informações culturais sistematizados sobre bens, serviços, infraestrutura, investimentos, acesso, produção, consumo, agentes, programas, instituições e gestão pública, entre outros empreendimentos culturais.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Revogam-se as disposições ao contrário.

Cleudilene Gonçalves Privado Barbosa

Prefeita Municipal

